



PREFEITURA DE

CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 12 de setembro de 2023

OF. GAB/PMCC nº. 610/2023

Ao Excelentíssimo Senhor:

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

- **PROJETO DE LEI Nº. 094/2023: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 1.816, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento,

Assinado digitalmente por
CHRISTIANO
SPADETTO
DN: cn=CHRISTIANO
SPADETTO
c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado PF A1,
email=
Data: 2023.09.12 12:38:02 -
03'00"

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo ES

Processo: 9057/2023

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 94/2023

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 12/09/2023 12:54:17

Procedência: Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

Assunto: Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.816, de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Conceição do Castelo/ES e dá outras providências.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 094/2023

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À
LEI Nº 1.816, DE 19 DE NOVEMBRO DE
2015, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA
ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO/ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Artigo nº 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do Art. 23, da Lei nº 1.816, de 19 de Novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º Na falta de kit enxoval o auxílio natalidade poderá ser concedido em pecúnia, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), corrigidos anualmente com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos 12 meses anteriores.”

Art. 2º O artigo 24, da Lei nº 1.816, de 19 de Novembro de 2015, passa a vigorar acrescido do inciso V contendo a seguinte redação:

“V - Participar de no mínimo 2 (dois) encontros do grupo de gestante, salvo em questões laudadas pela Assistente Social.”

Art. 3º Os Parágrafos 2º e 3º do Art. 28, da Lei nº 1.816, de 19 de Novembro de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

“§ 2º O auxílio funeral quando concedido em pecúnia será pago em único valor, qual seja, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigidos anualmente com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulado nos 12 meses anteriores.”

“§ 3º No caso de morte de pessoas que não possuem família conhecida e se encontram em situação de vulnerabilidade, assim considerados de acordo com o Parecer Social, serão custeadas todas as despesas com o funeral, limitado ao valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), corrigidos anualmente com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos 12 meses anteriores, considerando o serviço de menor valor da Funerária.”

Art. 4º O Caput e o inciso I do artigo 29, da Lei nº 1.816, de 19 de Novembro de 2015, com redação alterada pela Lei nº 2.142, de 06 De Dezembro de 2019 , passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Residir no município de Conceição do Castelo/ES, há pelo menos 01(um) ano;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam Revogadas as disposições em contrário

Assinado digitalmente por
CHRISTIANO
SPADETTO:00375556770
DN: cn=CHRISTIANO
SPADETTO:00375556770,
CHRISTIANO
SPADETTO:00375556770
c=BR, o=CP-Brasil,
ou=Certificado PF A1,
email=chrisspadetto@gmail.com
Data: 2023.09.12 12:31:32 -
03'00'

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 094/2023

COLEND A CÂMARA,
SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei trata de pedido oriundo da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, que requer a alteração na Lei Municipal 1.816/2015, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Conceição do Castelo/ES - SUAS.

O SUAS é o Sistema que organiza as ações da assistência social visando garantir proteção social às pessoas mais necessitadas dentro da sociedade, e possui dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica e a proteção social especial, que nada mais são, que medidas destinadas à prevenção de riscos sociais e pessoais, e a minimização de famílias que já se encontram em situação de risco, e por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, a atualização da legislação municipal se faz necessária para a melhor proteção das pessoas e famílias que se encontram em situação de risco social dentro do município.

Os programas e benefícios concedidos através da legislação visam garantir direitos básicos dos municípios de Conceição do Castelo/ES, e dado o atual cenário econômico, com aumento inflacionário e perda de poder aquisitivo, os valores dos benefícios concedidos necessitam ser atualizados, para que eles possam cobrir as reais necessidades da população.

Dessa forma, trata-se de projeto de lei de suma importância para a população, sendo encaminhado pelo Poder Executivo Municipal a essa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, visando a formalização do ato.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 05 de setembro de 2023

Assinado digitalmente por
CHRISTIANO
SPADETTO
CHRISTIANO
SPADETTO
c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado PF A1,
email=
Data: 2023.09.12 12:31:45 -
03'00"

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E ACRESCENTA
DISPOSITIVOS A LEI Nº 1.816, DE 19 DE NOVEMBRO
DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Segue memória de cálculo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Exercício de 2023

	ANTES		DEPOIS	
	Mensal	Mensal	Anual	Total
Auxílio Natalidade	R\$300,00	R\$500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00
Auxílio Funeral	R\$1.400,00	R\$2.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00
Despesas com Funeral	R\$1.600,00	R\$2.500,00	R\$7.500,00	R\$7.500,00
	R\$3.300,00	R\$5.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00

*Valores calculados contados a partir de outubro de 2023.

Exercício de 2024

	ANTES		DEPOIS	
	Mensal	Mensal	Anual	Total
Auxílio Natalidade	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Auxílio Funeral	R\$ 1.400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
Despesas com Funeral	R\$ 1.600,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$30.000,00
	R\$3.300,00	R\$5.000,00	R\$60.000,00	R\$60.000,00

Exercício de 2025

	ANTES		DEPOIS	
	Mensal	Mensal	Anual	Total
Auxílio Natalidade	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Auxílio Funeral	R\$ 1.400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
Despesas com Funeral	R\$ 1.600,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$30.000,00
	R\$3.300,00	R\$5.000,00	R\$60.000,00	R\$60.000,00

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	Exercício 2023	Exercício 2024	Exercício 2025	Origem dos Recursos
Vencimentos e Encargos Sociais	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	Rec. Próprio, Estadual (Benefícios Eventuais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;

II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A Despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2023
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 31900400000 e 31901300000 Fonte de Recursos: Recursos Próprio, Federal e Estadual

Conceição do Castelo - ES, 12 de Setembro de 2023.

Assinado digitalmente por HUGO
BISSOLI SPADETTO
DN: cn=HUGO BISSOLI
SPADETTO, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=AC Sincronismo Múltiplo
email=, c=BR
Data: 2023.09.12 12:16:41 -03'00'

Hugo Bissoli Spadetto
Contador

Assinado digitalmente por
CHRISTIANO
SPADETTO
DN: cn=CHRISTIANO
SPADETTO, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=AC Sincronismo Múltiplo
email=, c=BR
Data: 2023.09.12 12:35:26 -
03'00'

Christiano Spadetto
Prefeito Municipal